

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 95/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
95/2024	90117-ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES. PRUDENTE	ELIANE ISABEL DE MATOS	05/04/2024 14:58 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	22/2024	024.00056174/2024-25

1. Justificativa

- 1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
- 1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARLENE MENDES SILVA DAMACENA
Autoridade competente

ELIANE ISABEL DE MATOS
Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 14:58:48.

